



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (02/10/2017), eu oficiala de Justiça que subscreve abaixo, nesta cidade e Comarca de Cajazeiras-PB., em cumprimento ao mandado retro do MM. Juiz de Direito da 5ª vara e extraído dos autos da Ação Execução Título Extrajudicial que move o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra FRANCISCA GILCILENE NUNES DE ALBUQUERQUE, processo nº 0002874-13.2010.815.0131 passo a proceder a penhora, avaliação e depósito dos bens abaixo discriminados:

- Uma área de terra, desmembrada de outra porção maior, situada no imóvel rural **Sítio Baixio, Município de Cajazeiras-PB.**, medindo 30 tarefas, em baixio e carrasco, cercada de madeira e arame, com os seguintes limites: ao norte com terras de Antônio Bernardino, ao Sul, com terras de Francisco Amaro e José Cornélio de Abreu, ao nascente com terras de Francisco Amaro, ao poente com terras do Espólio, adquirido por herança do espólio de Francisco Henrique de Albuquerque, em 18.10. 1954, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado no Sítio Baixio dos Henriques, município de Cajazeiras-PB.
- Que no livro R-2-11.094, feito em 21.06.2007, da cédula de Crédito Comercial nº 009.901.106, celebrado junto ao Banco do Brasil S/A, agência desta cidade como credor; emitida pela empresa FRANCISCA GILCILENE NUNES DE ALBUQUERQUE-ME, CNPJ sob nº 03.708.207/0001-03, com endereço à Rua Sebastião Bandeira de Melo, 109, Cajazeiras-PB., representada por FRANCISCA GILCILENE NUNES DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, empresária, titular, CPF nº 036.245.144-31, RG nº 24450771-SSP/PB.
- Informo ainda que os referidos dados foram retirados da **Certidão do Cartório do Registro Geral de Imóveis, Cartório Antônio Holanda, que estão as fls. 36, 37 e 38 do processo acima descrito.**

Que avalio os bens em sendo uma área de terra em baixio e carrasco, tendo 30 tarefas, sendo avaliada cada tarefa em 1.500, 00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um total de 30 tarefas o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- Um prédio comercial, com endereço à Rua Sebastião Bandeira de Melo, 109, Cajazeiras-PB., com as seguintes especificações:

PAVIMENTO TÉRREO: contendo dois portões de ferro na frente, dois compartimentos, piso de granizo e cerâmica, forrado com laje e BVC, instalações de água e luz, com escada de cimento armado com piso em mármore branco que dá acesso ao primeiro pavimento superior.

PRIMEIRO PAVIMENTO SUPERIOR: contendo compartimento único, piso de cerâmica, forrado com laje, instalações de água e luz, com escada de cimento armado com piso de mármore que dá acesso ao segundo pavimento superior.

SEGUNDO PAVIMENTO SUPERIOR: contendo quatro apartamentos, piso de cerâmica, forrados com gesso, instalações de água e luz, edificadas em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, com as seguintes medidas e confrontações:





com frente para à Rua Sebastião Bandeira de Melo, medindo 9 m (nove metros) de largura, os fundos (leste), com imóvel de Ana Maria de Andrade, medindo 5,50 m de largura, lado direito (norte) em forma de L, com imóvel de Cleonácio Gomes Feitosa e Gonçalo Marques, medindo 50,00 metros de comprimento, lado esquerdo ao sul em forma de L, com o Espólio de Cecília Pegado Palitot, medindo 50,00 m de comprimento, com uma área construída de 998,10 m², cadastrado junto ao ciata sob n^o 01.044.0300.0000.000, por construção própria.

- Informo ainda que os referidos dados foram retirados da **Certidão do Cartório do Registro Geral de Imóveis, Cartório Antônio Holanda, que estão as fls. 39, 40 e 41 do processo acima descrito.**

Que avalio o referido bem em um milhão de reais. Perfazendo um total de bens avaliados em Um milhão e quarente e cinco mil reais.

E, nada mais havendo para constar, encerro o presente auto de penhora e avaliação que vai devidamente assinado por mim, oficiala de justiça encarregada da diligência.

Cajazeiras, 02 de outubro de 2017.

Silvana Madrid Costa Maciel
Oficiala de Justiça – MAT. 474.064-5

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sra. FRANCISCA GILCILENE NUNES DE ALBUQUERQUE foi intimada do presente auto de penhora, para requerer e apresentar embargos no prazo da lei. Que recebeu uma cópia deste termo e se recusou a assinar. O referido é verdade e dou fé.

Silvana Madrid Costa Maciel
Oficiala de Justiça – MAT. 474.064-5

